



# Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 - Tel. (012) 567-1200 - Fax (012) 567-1143 - CEP 12820-000



LEI N.º 885 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999

“Autoriza o uso de veículo particular de propriedade do Sr. Prefeito Municipal em serviços do Município e dá outras providências”.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Areias, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a usar o veículo particular GM/Vectra GLS, chassi 9BGJK198WWB552315, placa CEP 0198, cor branca, combustível gasolina, de propriedade do Sr. Prefeito Municipal, em serviços do Município.

Parágrafo Único – O uso do veículo mencionado no “caput” deste artigo é autorizado até o dia 05 de fevereiro de 2.000.

Artigo 2.º - O uso do veículo autorizado pelo artigo anterior, poderá ser feito por servidor municipal, desde que autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 3.º - Todas as despesas decorrentes do uso do veículo particular descrito no artigo 1.º desta lei, serão suportadas pelo Município.

Artigo 4.º - No caso de alienação do veículo descrito no artigo 1.º desta lei, o Chefe do Executivo Municipal, por ofício, comunicará à Câmara Municipal, a substituição do veículo com suas novas características.



# Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

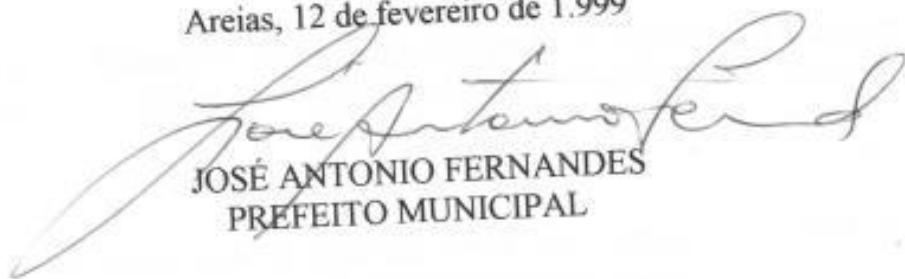
Praça Nove de Julho, 202 - Tel. (012) 567-1200 - Fax (012) 567-1143 - CEP 12.820-000



Artigo 5.º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 826 de 06 de fevereiro de 1.997.

Areias, 12 de fevereiro de 1.999



JOSE ANTONIO FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

MARIA MADALENA DE AVILA SOUZA  
SECRETÁRIA - TESOUREIRA